



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 6218/2003		
Ementa ALTERA A LDO 2004 E O PPA 2002/2005, PARA PREVER DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO JARDIM DA FONTE.		
Data da Norma 23/12/2003	Data de Publicação 24/12/2003	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 9008/2003 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Descritores: BENS IMÓVEIS - aquisição - desapropriação; FINANÇAS - orçamentos - diretrizes; FINANÇAS - orçamentos - plurianual; OBRAS - logradouros públicos. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		



LEI N.º 6.218, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003

Altera a LDO 2004 e o PPA 2002/2005, para prever desapropriação para implantação de via pública no Jardim da Fonte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Obras, aprovado pela Lei n.º 6.088, de 11 de julho de 2003, fica criada no Programa “Conservação de Áreas e Vias Públicas”, no Subtítulo “Retificação e Pavimentação de Vias Urbanas”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
52 – Desapropriação para implantação de ligação viária entre a Rua Bolívia e Av. Ângelo Rivelli	Desapropriação	Percentual	100,00

Art. 2º - No Anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, fica acrescida a seguinte ação:

I – Na Secretaria Municipal de Obras:

a) No programa 23 – “Conservação de Áreas e Vias Públicas”, Subtítulo 08 – “Retificação e Pavimentação de Vias Urbanas”:

1) Ação n.º 52 – “Desapropriação para implantação de ligação viária entre a Rua Bolívia e Av. Ângelo Rivelli”;

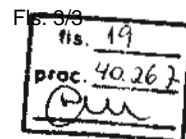
1.1) Ano: 2004;



(Lei n.º 6.218/03)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 6218/2003



- 1.3) Quantidade: 100,00;
- 1.4) Produto: Desapropriação;
- 1.5) Valor: R\$ 20.000,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos